



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0192/2002

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.003”**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício do 2003 em R\$ 3.187.000,00 (três milhões e cento e oitenta e sete mil reais), conforme o quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º – Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.536.500,00	
RECEITAS CORRENTES	3.198,500,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	136.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	
TRANSFERENCIA CORRENTES	2.906.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	338.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	328.000,00	
OUTRA RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		3.536.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		- 349.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.187.000,00

§ 2º – Discriminação da Despesa por Funções:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO		ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01-	LEGISLATIVA	80.000,00	0,00
02-	JUDICIÁRIA	0,00	0,00
03-	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00
04-	ADMINISTRAÇÃO	489.950,00	0,00
05-	DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06-	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
07-	RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
08-	ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.600,00	0,00
09-	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
10-	SAÚDE	573.600,00	0,00
11-	TRABALHO	0,00	0,00
12-	EDUCAÇÃO	1.033.800,00	0,00
13-	CULTURA	57.050,00	0,00
14-	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15-	URBANISMO	184.000,00	0,00
16-	HABITAÇÃO	25.000,00	0,00
17-	SANEAMENTO	106.000,00	0,00
18-	GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	0,00
19-	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20-	AGRICULTURA	32.000,00	0,00
21-	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
22-	INDÚSTRIA	0,00	0,00
23-	COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	0,00
24-	COMUNICAÇÕES	50.000,00	0,00
25-	ENERGIA	73.000,00	0,00
26-	TRANSPORTE	352.000,00	0,00
27-	DESPORTO E LAZER	35.000,00	0,00
28-	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		15.000,00	0,00
TOTAL		3.187.00,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		3.187.000,00	

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.187.000,00
01 PODER LEGISLATIVO	80.000,00
01 PROCESSO LEGISLATIVO	80.000,00
02 PODER EXECUTIVO	3.107.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	105.000,00
02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	276.950,00
03 DEPARTAMENTO DE RECEITAS, FINANÇAS E ORÇAMENTO	93.000,00
04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	638.200,00
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.033.800,00
06 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER	92.050,00
07 DEPARTAMENTO DE TURISMO	6.000,00
08 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	42.000,00
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO	790.000,00
10 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000

PABX: (35) 3445- 6900 – e- mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
-------------------------	-----------

Art. 2º- Ficam os órgãos da administração Direta e Indireta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:

- a)** realizar operações de crédito por antecipação de receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- ~~**b)** abrir créditos suplementares até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 de Lei Federal 4320/64;~~
- b)** Autoriza Crédito suplementar até o limite de 39,00% (trinta e nove por cento) do montante dos respectivos orçamentos utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da lei Federal 4.230/64. [\(Alterado pela Lei 230/2003\)](#)
- c)** utilizar reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º Janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 22 de Novembro de 2002.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal